TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0007481-82.2011.8.26.0566/01**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Exequente: Nadir Aparecida Fachin de Godoy Pereira

Executado: ESPOLIO DE FLORISMUNDO DE ALMEIDA MARUQES

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da informação da parte exequente de que o débito foi quitado integralmente à fl. 184, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Torno a penhora de fl. 59 insubsistente. Oficie-se ao CRI local para que providencie o cancelamento da averbação da penhora determinada por este juízo, que recai sobre o imóvel, matrícula nº 37.940
- 3 Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.
- 4 Transitada em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.
- 5 Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 0007481-82.2011.8.26.0566 e de seus respectivos apensos.

P.I.

São Carlos, 16 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA